



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 367, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.979"

"Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências"

O Doutor JOAQUIM BORGES DE FREITAS, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica concedido aos funcionários municipais locais, a partir de 1º (primeiro) ^{até} de janeiro de 1.980, um aumento em seus vencimentos da ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1.979;

§ Único - Esta Lei beneficiará a todos os funcionários sem exceção, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.980.

Claraval-MG, 20 de dezembro de 1.979.-

Joaquim Borges de Freitas
JOAQUIM BORGES DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL

DESPACHO

APROVADO

3ª Discussão

Rele das Sessões 24 de 12 de 1979

[Signature]
PRESIDENTE